

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8296/2026 - FMMDE

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em dedetização/desratização, para atender as Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme descrito nos termos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
01	DEDETIZAÇÃO/DES RATIZAÇÃO – O serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de vetores e pragas de pombos e controle de pulgas, bem como cupins, escorpiões, formigas e afins, aranhas, ácaros, percevejos, mosquitos em geral e similares deverá ser feito nas instituições municipais e visará à eliminação gradativa da população infestadora com utilização de material inodoro e que dispense a evacuação de pessoas, conforme prescrição a seguir, além do que se fizer necessário à plena execução do objeto. Insetos, pragas em geral (entre elas: formigas e similares, mosquitos e afins, escorpiões, aranhas, ácaros e similares e cupins): Utilização de iscas e aplicação de produto nos cantos e frestas de armários, gavetas, pias, em eletrodomésticos, rodapés e ralos, caixas de inspeção e outros. Ratos: Utilização de iscas e aplicação de produto nas tocas e locais de passagem dos roedores.	47	serviço	R\$ 980,19	R\$ 46.068,93

Secretaria Municipal de Educação

Pombos (piolhos): Aplicação de gel repelente nos locais de pouso dos pombos, tais como corredores internos e áreas externas (vidraças, parapeitos e vigas) passando a sensação de perigo para as aves, afugentando-as. O gel deverá ser atóxico, sendo feita a retirada de ninhos (caso existam) e higienização dos locais infestados antes de sua aplicação. As aves não poderão ser em hipótese alguma, exterminadas. <i>Relativo ao serviço de controle da população de pombos (dedetização): Os trabalhos em altura deverão estar de acordo com a NR-35 da Portaria MTE 593/2014.</i> Pulgas: Utilização de inseticida de uso profissional, aplicados nos locais de abrigo e/ou ponto de passagem destes insetos. Aplicação de uma mistura de produtos desalojantes e fulminante de alto poder, que além de desalojar insetos que estejam escondidos nos diversos locais os eliminará. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características: - Não causarem manchas; - Serem antialérgicos; - Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação; - Serem inofensivos à saúde humana; - Não serem inflamáveis; - Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser totalmente não tóxico, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; - Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância				
--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação

	Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão, assim como as exigências do INEA. Os serviços devem: a) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente; b) Atingir os objetivos. c) Exterminar as colônias, impedir a formação e surgimento de novos insetos. d) Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações. e) Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças. f) Não interferir na rotina do ambiente. g) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito de produtos porventura aplicados. h) Produtos, nos serviços que necessitarem, deverão ser aplicados por profissionais treinados e identificados. A contratada deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de animais mencionados além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos. Deverá apresentar tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto. Os produtos utilizados quando da realização dos serviços nos depósitos de documentos e alimentos, não podem ser pulverizados, uma vez que os arquivos e acervo não podem ter contato com a umidade. Preço de deslocamento às instituições, bem como demais despesas para cumprimento do serviço				
--	---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação

	deverão ser devidamente incluídos no preço ofertado.				
--	--	--	--	--	--

1.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço total.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de manter um ambiente escolar limpo, seguro e salubre, livre de insetos, pragas e ratos, nas unidades de Ensino da Rede Municipal, a contratação de empresa especializada é a melhor maneira de se alcançar o resultado pretendido, uma vez que não há processo vigente para atender a demanda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado

Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s): Contratação de empresa especializada dedetização.

Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(s).

4. UNIDADE DEMANDANTE

Nº	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ
01	CMEI ELIENAI ALVES DE OLIVEIRA	06.991.480/0001-86
02	CMEI MARIA INEZ PEREIRA CAMPOS	10.944.989/0001-45
03	CMEI PARAÍSO INFANTIL	47.815.851/0001-56
04	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	33.516.499/0001-43
05	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	05.853.126/0001-22

Secretaria Municipal de Educação

06	CMEI SONHO DE CRIANÇA	18.363.472/0001-74
07	CMEI SONHO ENCANTADO	07.750.662/0001-28
08	ESC. MUL. BOA ESPERANÇA	03.162.726/0001-19
09	ESC. MUL. CARLOS ALVES DOS PASSOS FILHO	05.650.237/0001-31
10	ESC. MUL. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	06.927.121/0001-60
11	ESC. MUL. CASTRO ALVES	00.695.805/0001-05
12	ESC. MUL. CONQUISTA DO SABER	04.932.413/0001-65
13	ESC. MUL. CORA CORALINA	06.927.191/0001-18
14	ESC. MUL. CRIANÇA ESPERANÇA	00.733.106/0001-02
15	ESC. MUL. DARCY RIBEIRO	04.970.247/0001-91
16	ESC. MUL. EÇA DE QUEIROS	04.998.360/0001-85
17	ESC. MUL. EDILSON TIMÓTEO DA SILVA	00.715.809/0001-08
18	ESC. MUL. ELOY PINTO DE ARAÚJO	03.884.518/0001-23
19	ESC. MUL. EMÍLIA FERREIRO	04.890.061/0001-22
20	ESC. MUL. FELIPE DE LYON	03.131.035/0001-58
21	ESC. MUL. FLOR DA TERRA	11.734.284/0001-66
22	ESC. MUL. FLOR DO CERRADO	19.268.429/0001-92
23	ESC. MUL. JARDIM PAQUETÁ	00.711.708/0001-50
24	ESC. MUL. JORGE AMADO	06.927.227/0001-63
25	ESC. MUL. MACHADO DE ASSIS	00.695.806/0001-41
26	ESC. MUL. MARCELO LEMGRUBER	03.897.409/0001-40
27	ESC. MUL. MARLENE MARIANO	00.746.037/0001-63
28	ESC. MUL. NOSSA SENHORA APARECIDA	00.733.100/0001-27
29	ESC. MUL. OLAVO BILAC	06.940.781/0001-80
30	ESC. MUL. PANORAMA	00.811.108/0001-64
31	ESC. MUL. PAULO FREIRE	04.527.858/0001-60
32	ESC. MUL. PINGO DE SABEDORIA	05.607.195/0001-56
33	ESC. MUL. PROF. FRANCISCO ALAN	03.179.794/0001-90
34	ESC. MUL. PROF ^a ALAÍDE MARTINS MUNDIM	00.708.855/0001-71
35	ESC. MUL. PROF ^a JÚLIA DA SILVA OLIVEIRA	06.940.765/0001-98
36	ESC. MUL. PROF ^a ZAIDA PINTO BOAVENTURA	05.607.218/0001-22
37	ESC. MUL. RUI BARBOSA	00.708.856/0001-16
38	ESC. MUL. SANTA MARIA	00.811.115/0001-66
39	ESC. MUL. SÃO FRANCISCO	44.681.832/0001-96
40	ESC. MUL. SIMONE PINTO BOAVENTURA	09.029.175/0001-04
41	ESC. MUL. VILA MUTIRÃO	00.781.620/0001-05
42	ESC. MUNICIPAIS RURAIS	05.886.500/0001-96
43	FMMDE	13.172.589/0001-57
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.993.978/0001-83

Secretaria Municipal de Educação

5. HABILITAÇÃO

A documentação referente a habilitação jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços no e-mail comprasdiretasplanaltinago@gmail.com e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás;

VIII – Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto deste termo de referência, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, devidamente datado e assinado pela pessoa competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência.

Secretaria Municipal de Educação

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

Substituir o(s) material(s) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.

Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.

Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Educação

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar ao Contratante, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das

Secretaria Municipal de Educação

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Secretaria Municipal de Educação

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentário no exercício de 2026:

FMMDE – FONTE 115 - salário educação

11. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.



Secretaria Municipal de Educação

15. DA ENTREGA

A execução será imediata após o recebimento da ordem de fornecimento e empenho, posterior a finalização do processo de compras da proposta vencedora.

A entrega do objeto será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

16. PROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Educação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Planaltina – GO, 11 de março de 2026.

Francisco Pereira de Lisboa
Gestor de Contratos